



## **PROJETO DE LEI Nº 26/2026 DO PODER LEGISLATIVO**

Institui, no âmbito do Município de Indiaporã, a “Semana da Pessoa Idosa e da Longevidade”, a ser realizada entre os meses de julho e outubro, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Indiaporã, a Semana da pessoa Idosa e da Longevidade, a ser celebrada anualmente entre os meses de julho e outubro, em homenagem à pessoa idosa, com o objetivo de promover ações de conscientização sobre saúde, bem-estar e prevenção de violações de direitos, permitindo um envelhecimento saudável, ativo e digno.

**Art. 2º** Durante o período de realização da Semana da pessoa idosa e da Longevidade, serão promovidas ações e campanhas educativas voltadas à comunidade e à sociedade em geral, abordando temas como a prevenção da violência física, moral, psicológica e financeira contra o idoso, além da promoção da qualidade de vida e da valorização da pessoa idosa.

**§ 1º** As unidades de saúde públicas e privadas poderão participar da programação, oferecendo à população idosa atividades de promoção, prevenção e atenção à saúde.

**§ 2º** Serão convidadas a integrar a programação as Secretarias Municipais que mantenham interface com políticas públicas voltadas à pessoa idosa, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, educação, esporte e cultura.



# Câmara Municipal de INDIAPORÃ

Desde 01/01/1955



**§ 3º** As instituições de ensino fundamental, médio e superior poderão participar da campanha, desenvolvendo atividades educativas sobre os direitos da pessoa idosa, o combate ao abandono familiar e a promoção do convívio intergeracional, por meio de debates, palestras e ações culturais.

**Art. 3º** Poderão ser estabelecidas parcerias com conselhos profissionais e entidades representativas das profissões da saúde, visando o desenvolvimento de atividades educativas e de orientação ética quanto à atuação dos profissionais que prestam atendimento à população idosa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Batista Maldonado, 25 de fevereiro de 2026.

**MARILÚ CARVALHO TIAGO**  
– Vereadora Podemos –

**INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
– Vereador Partido Liberal



## **PROJETO DE LEI Nº 26/2026 DO PODER LEGISLATIVO**

### **– JUSTIFICATIVA –**

A presente proposição tem por finalidade instituir, no âmbito municipal, a “Semana da pessoa idosa e da longevidade”, a ser realizada entre os meses de janeiro e julho, em homenagem à pessoa idosa.

O período proposto encerra-se no mês de julho, em referência ao “Julho Branco”, mês alusivo à valorização dos cabelos brancos, símbolo de sabedoria e experiência e também ao Dia dos Avós, comemorado em 26 de julho.

O Dia Nacional do Idoso e o Dia Internacional da Terceira Idade são celebrados em 1º de outubro. A data visa valorizar a pessoa idosa (60+), conscientizar sobre a necessidade de proteção, combate ao preconceito e garantia de direitos, especialmente após a aprovação do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741) no Brasil em 2003.

A proposta busca fortalecer a conscientização sobre a importância do respeito, da valorização e da proteção à pessoa idosa, além de estimular a adoção de práticas e políticas públicas que assegurem um envelhecimento saudável e digno.

A relevância da medida é reforçada pelo aumento das ocorrências de violações aos direitos da pessoa idosa, especialmente casos de negligência, violência psicológica, abuso financeiro e violência física, muitas vezes ocorridos no ambiente familiar.

Dessa forma, a Semana da pessoa idosa e da Longevidade propiciará um espaço de reflexão, diálogo e mobilização social, estimulando a integração entre gerações e a construção de uma sociedade mais justa, solidária e acolhedora.

Plenário José Batista Maldonado, 25 de fevereiro de 2026.

**MARILÚ CARVALHO TIAGO**  
– Vereadora Podemos –

**INÁCIO JOSÉ DOS SANTOS FILHO**  
– Vereador Partido Liberal